ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº 1227/PMMA/2.007.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, ESPECIALMENTE, O CONTIDO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei 646/PMMA/2.007, à proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente no valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme distribuição no quadro abaixo:

02/011	27	122	0047	2	109	3.3.90.39.00.00	R$
PMMA/ SEMCEL	Desporto e Lazer	Administração Geral	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento aos Serv. Adm. da SEMCEL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**3.000,00**
						Total	**3.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, fica anulada parcialmente do Orçamento Vigente, a dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

02/006	12	301	0041	2	080	3.3.90.30.00.00	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Atenção Básica	Prevenção e Mudança de Hábito da Saúde Bucal	Atividade	Manutenção das Atividades da Saúde Bucal	Outros Materiais de Consumo	**3.000,00**
						Total	**3.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza, 26 de abril de 2.007.

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal